



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PR 2.619/2023



Protocolo: 047454



19/06/2023 14:34

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.619 /2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE
APOIO PARLAMENTAR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim, por meio de seus representantes, aprova e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão de Apoio Parlamentar, subordinada ao Coordenador do Departamento de Apoio às Comissões, o qual ficará responsável pela coordenação, acompanhamento e controle das atividades da comissão.

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão de Apoio Parlamentar:

I - colaborar com as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Apoio às Comissões;

II - orientar os Assessores Parlamentares no exercício de suas atribuições, prestando suporte técnico às demandas apresentadas;

III - acompanhar e fornecer suporte nas reuniões ordinárias das comissões permanentes;

IV - acompanhar a postagem das pautas das reuniões, pelos assessores parlamentares, no sistema da intranet;

V - auxiliar na elaboração e revisão das atas das reuniões ordinárias das comissões permanentes;

VI - auxiliar na elaboração do calendário anual das reuniões ordinárias das comissões permanentes;

VII - auxiliar na intermediação das demandas abertas pela Ouvidoria e encaminhadas para resposta das comissões permanentes;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

VIII - fornecer suporte na realização de trabalhos conjuntos das comissões;

IX - fornecer suporte na recepção de autoridades e visitantes externos às reuniões;

X - exercer outras tarefas necessárias em auxílio ao Departamento de Apoio às Comissões e à Assessoria Parlamentar.

Art. 3º A Comissão de Apoio Parlamentar será composta por até 4 (quatro) integrantes, sendo: o Coordenador do Departamento de Apoio às Comissões, que será o seu presidente; e até 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, como membros.

Parágrafo único. Os integrantes da comissão serão designados através de portaria, com período de gestão da data da designação até o último dia do exercício em vigor, podendo ser renovada para os exercícios seguintes.

Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão de Apoio Parlamentar:

I - orientar os membros da comissão na execução de suas atribuições, conforme objetivos descritos no art. 2º;

II - convocar, com antecedência mínima de 24 horas, as reuniões da comissão;

III - coordenar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas pela comissão;

IV - manter-se atualizado sobre a legislação e regulamentação da área de atuação da comissão;

V - definir, dentre os membros da comissão, um que irá secretariar os trabalhos;

VI - assinar, juntamente com os demais membros da comissão, as atas, relatórios, planilhas, expedientes e demais documentos elaborados pela comissão;

VII - zelar para que a comissão cumpra suas finalidades com eficiência, eficácia e efetividade;

VIII - coordenar a regulamentação das atividades da comissão, buscando constante aprimoramento e revisão das normas.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão de Apoio Parlamentar:

I - executar, sob a coordenação do presidente da comissão, suas atribuições conforme objetivos descritos no art. 2º;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

- II - participar das reuniões da comissão, convocadas previamente pelo presidente;
- III - manter-se atualizado sobre a legislação e regulamentação da área de atuação da comissão;
- IV - buscar cumprir as finalidades da comissão, com eficiência, eficácia e efetividade;
- V - propor a regulamentação das atividades da comissão, buscando constante aprimoramento e revisão das normas;
- VI - quando designado pelo presidente da comissão para atuar como secretário, responsabilizar-se pela elaboração de minutas de atas, relatórios, expedientes e demais documentos solicitados pelo presidente, efetuando encaminhamento, guarda e controle documental da comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 16 de junho de 2023.

EDSON LEONARDO MONTEIRO (LEO CONTADOR)

Presidente

TIAGO SANTANA CASSIANO

1º Vice-presidente

EDUARDO LÚCIO ÁSSIMOS BRAGA

2º Vice-presidente

ÂNGELA MARIA DOS SANTOS ABRAMO

1ª Secretária

CLAUDINHO FERNANDES

2º Secretário